



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº. 08.942.229/0001-57
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº. 419/2020,

De 10 de Janeiro de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais constantes de Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 456.980,24** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.030 - Secretaria de Finanças

04 123 2004 2010 **Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças**

ELEMENTO DE DESPESA

319013 – Obrigações Patronais..... 50.000,00

319113 – Obrigações Patronais..... 199.980,24

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA –

PARTE SEGURADO:..... 52.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

02.070 - Secretaria de Educação

12 361 1030 1051 - **Ampliação e Restauração da EMEIF EDINALVA DE OLIVEIRA MARQUES FRANCO**

ELEMENTO DE DESPESA

4490-51 Obras e Instalações: 30.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº. 08.942.229/0001-57
GABINETE DA PREFEITA

12 361 1030 1052 - A Ampliação e Restauração da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MESTRE MANDU

ELEMENTO DE DESPESA

4490-51 Obras e Instalações: 50.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

02.090 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 1013 1053 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES DESTINADO AOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD.

ELEMENTO DE DESPESA

4490-52 Equipamentos e Material Permanente..... 75.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

TOTAL GERAL : R\$ 456.980,24

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao RPPS, INSS e despesas com Investimento.

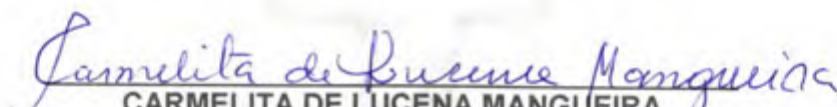
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior será usado o superávit financeiro (Fonte de Recursos: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal), caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB , 10 de Janeiro de 2020.


CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº. 08.942.229/0001-57
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 456.980,24** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.030 - Secretaria de Finanças

04 123 2004 2010 **Manutenção das Atividades Administrativas da
Secretaria de Finanças**

ELEMENTO DE DESPESA

319013 – Obrigações Patronais..... 50.000,00

319113 – Obrigações Patronais..... 199.980,24

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA –

PARTE SEGURADO:..... 52.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

02.070 - Secretaria de Educação

12 361 1030 1051 - **Ampliação e Restauração da EMEIF EDINALVA DE
OLIVEIRA MARQUES FRANCO**

ELEMENTO DE DESPESA

4490-51 Obras e Instalações:..... 30.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

12 361 1030 1052 - **A Ampliação e Restauração da ESCOLA MUNICIPAL DE
ENSINO FUNDAMENTAL MESTRE MANDU**

ELEMENTO DE DESPESA

4490-51 Obras e Instalações:..... 50.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº. 08.942.229/0001-57
GABINETE DA PREFEITA

02.090 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 1013 1053 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES
DESTINADO AOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO
DOMICILIO – TFD.

ELEMENTO DE DESPESA

4490-52 Equipamentos e Material Permanente..... 75.000,00

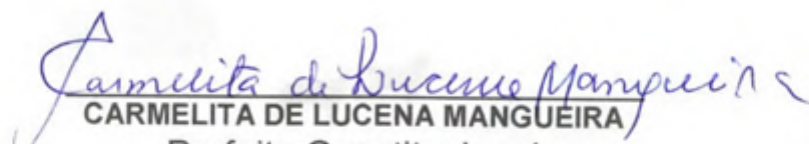
Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

TOTAL GERAL : R\$ 456.980,24

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do superávit financeiro (Fonte de Recursos: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal), caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, 10 de janeiro de 2020.


CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº. 08.942.229/0001-57
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

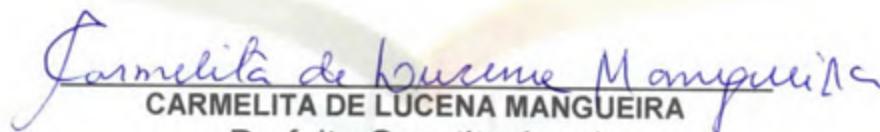
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 456.980,24** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2020 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de DIAMANTE, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, 10 de janeiro de 2020.


CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita Constitucional



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



10 de Janeiro de 2020

Criado pela lei 012 74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº. 08.942.229/0001-57
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº. 419/2020,

De 10 de Janeiro de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais constantes de Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 456.980,24** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.030 - Secretaria de Finanças

04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças

ELEMENTO DE DESPESA

319013 – Obrigações Patronais.....	50.000,00
319113 – Obrigações Patronais.....	199.980,24
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA –	
PARTE SEGURADO:.....	52.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

02.070 - Secretaria de Educação

12 361 1030 1051 - Ampliação e Restauração da EMEIF EDINALVA DE OLIVEIRA MARQUES FRANCO

ELEMENTO DE DESPESA

4490-51 Obras e Instalações:..... 30.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

12 361 1030 1052 - A Ampliação e Restauração da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MESTRE MANDU

ELEMENTO DE DESPESA

4490-51 Obras e Instalações:..... 50.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

02.090 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 1013 1053 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES DESTINADO AOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD.

ELEMENTO DE DESPESA



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



10 de Janeiro de 2020

Criado pela lei 012 74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

4490-52 Equipamentos e Material Permanente..... 75.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

TOTAL GERAL :R\$ 456.980,24

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao RPPS, INSS e despesas com Investimento.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior será usado o superávit financeiro (Fonte de Recursos: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal), caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB , 10 de Janeiro de 2020.

Carmelita de Lucenamangueira

CARMELITA DE LUCENAMANGUEIRA
Prefeita Constitucional



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



10 de Janeiro de 2020

Criado pela lei 012 74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 456.980,24** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.030 - Secretaria de Finanças

04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças

ELEMENTO DE DESPESA

319013 – Obrigações Patronais..... 50.000,00

319113 – Obrigações Patronais..... 199.980,24

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA –

PARTE SEGURADO:..... 52.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

02.070 - Secretaria de Educação

12 361 1030 1051 - Ampliação e Restauração da EMEIF EDINALVA DE OLIVEIRA MARQUES FRANCO

ELEMENTO DE DESPESA

4490-51 Obras e Instalações:..... 30.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

12 361 1030 1052 - A Ampliação e Restauração da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MESTRE MANDU

ELEMENTO DE DESPESA

4490-51 Obras e Instalações:..... 50.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

02.090 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 1013 1053 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES DESTINADO AOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD.

ELEMENTO DE DESPESA

1490-52 Equipamentos e Material Permanente..... 75.000,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

TOTAL GERAL : \$ 456.980,24

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do superávit financeiro (Fonte de Recursos: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal), caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, 10 de janeiro de 2020.

Carmelita de Lucenamangueira

CARMELITA DE LUCENAMANGUEIRA
Prefeita Constitucional



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



10 de Janeiro de 2020

Criado pela lei 012 74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 456.980,24** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2020 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de DIAMANTE, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de DIAMANTE-PB, 10 de janeiro de 2020.

Carmelita de Lucena Mangueira

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita Constitucional